DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.972, DE 20 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a opção do Município pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo e demais normativas estaduais legais, Decretos e Portarias CVS para desempenho das ações de Vigilância Sanitária e que discipline o licenciamento dos estabelecimentos de interesse à saúde e fontes de radiação ionizante no âmbito de seu MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 032/98, de 19 de março de 1998, que Estabelece atribuição e competência do Poder Público Municipal, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e a Lei Complementar Estadual nº 791/95, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 041/98, de 3 de abril de 1998;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874/19, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO necessidade do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ se adequar a Legislação vigente.

D E C R E T A: –

Art. 1º O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo adota o Código Sanitário do Estado de São Paulo e demais Normativas Estaduais Legais, para o desempenho das ações de vigilância sanitária de competência Municipal, considerando que integra o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVISA, com campo de atuação e procedimentos administrativos regulamentados pela Portaria CVS e o artigo 1º da Resolução SS nº 26/2017, que institui o Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SIVISA, como ferramenta de trabalho das instâncias integrantes do SEVISA, além, de padronizar o licenciamento sanitário de estabelecimentos e equipamentos de interesse à Saúde, conforme determina o Decreto nº 44.954 de 6/6/2000;

Art. 2º Fica fazendo parte deste Decreto os Anexos I e III da Portaria CVS 1/19, que estabelece as Normas para identificação de estabelecimentos de interesse da saúde sujeitos à licença de funcionamento e Estabelecimentos não sujeitos a o licenciamento pela vigilância sanitária;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento